ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

SOMENTE CONSULTA

PROJETO DE LEI Nº 10/2013

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 06 MAR 2013
SOMENTE CONSULTA
Presidente

Cria no âmbito das escolas municipais do município de Mangaratiba a "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica criada no âmbito das escolas municipais do município de Mangaratiba a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, doravante conhecida como Cipa Escola.

Art. 2º A Cipa Escola destina-se a aplicar e elaborar normas gerais e específicas de segurança para o ambiente escolar visando prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes típicos de acontecerem durante o desenvolvimento dos trabalhos escolares e as doenças profissionais e do trabalho.

Parágrafo único. A Cipa Escola não tem competência para atuar nas áreas de eventos delituosos e ligados à segurança pública.

Art. 3º A Cipa Escola será instalada pela direção da unidade escolar.

Art. 4º A Cipa Escola poderá indicar ao Poder Executivo a realização de obras e a instalação ou remoção de equipamentos objetivando prevenir ou minimizar a ocorrência de acidentes.

APROVADO
Em 06 MAI 2013
SOMENTE CONSULTA
Presidente

Art.5º A Cipa Escola terá a seguinte composição:

I - um funcionário da escola;

II - um professor da escola;

III - um técnico em segurança do trabalho ou acessibilidade ou ainda em segurança de materiais e equipamentos; e

IV - um representante da comunidade.

§ 1º A ausência de profissionais com a qualificação prevista no inciso III não impede instalação e funcionamento da Cipa Escola.

SOMENTE CONSULTA

§ 2º Aos membros da Cipa Escola que o desejarem serão ministrados cursos específicos sobre segurança escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei , correrão por conta de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SOMENTE CONSULTA

Sala das Sessões, de de 2013

SOMENTE CONSULTA

Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Charlies da Locadora)
Vereador autor

SOMENTE CONSULTA

Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Charlies da Locadora)
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Confederação Nacional de Trabalhadores em Educação (CNTE) divulgou, em 2008, o estudo *Identidade Expropriada – Retrato do Educador Brasileiro*, reunindo dados a respeito das condições de saúde dos professores no Brasil. Entre os resultados expostos, a pesquisa mostra que, apenas no Estado de São Paulo, que tem a maior rede de ensino público do País, é registrada uma média de 30 mil faltas por dia e, só em 2006, foram solicitadas quase 140 mil licenças médicas de mais de um mês de duração.

A ausência do professor por questões de saúde é justificada em lei e, seja no sistema público ou em instituições privadas, essa falta representa prejuízo, tanto na continuidade das aulas quanto do ponto de vista financeiro e administrativo. Por essas e outras questões, vale lembrar a máxima de que prevenir é melhor do que remediar. E essa é uma das principais funções da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Apesar de o nome falar em acidentes, o foco principal da comissão nos estabelecimentos de ensino é avaliar riscos à saúde de funcionários e docentes, promovendo ações de conscientização para prevenir e evitar doenças relacionadas ao trabalho. A CIPA é voltada aos colaboradores, podendo desenvolver ações para promover conceitos de ergonomia nos postos de trabalho ou cuidados com o uso da voz no caso dos docentes, por exemplo.

Segundo a Norma Regulamentadora 5 (NR5), do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta a CIPA, o objetivo final da comissão é tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção de saúde do trabalhador. A CIPA preserva a vida dos colaboradores, prevenindo acidentes e doenças decorrentes do trabalho. O empregado que trabalha na empresa constituída de CIPA tem mais segurança e qualidade de vida.

SOMENTE CONSULTA

Exemplos de como a CIPA pode agir dentro das escolas:

- No que diz respeito à ergonomia, a comissão deve observar as condições do mobiliário utilizado na secretaria, por exemplo. É necessário avaliar a altura da mesa, encosto das cadeiras e se há regulagem tanto no assento quanto no encosto. Já para os professores, é importante oferecer atividades de fonoaudiologia, devido ao uso constante da voz. Além

SOMENTE CONSULTA

A realização da SIPAT (Semana interna de prevenção de acidentes) é uma das atribuições da CIPA. Ela deve acontecer anualmente e envolver palestras e ações para conscientizar colaboradores sobre a prevenção de acidentes e cuidados com a saúde. Além disso, os treinamentos e ações de conscientização devem acontecer ao longo do ano, de acordo com a programação e possibilidade de cada estabelecimento. Por exemplo, a cada dois ou três meses, deve-se fazer a recarga de extintores. E com isto aproveita-se para descarregá-los, realizando uma palestra sobre Prevenção e Combate a Incêndio. Fazendo uma parte prática com estes extintores, apresentando vários tipos de fogo, como em madeira, papel, papelão etc...

Além das ações pontuais, a CIPA também tem como atribuição verificar o ambiente de trabalho para avaliar possíveis riscos à saúde dos colaboradores. A comissão elabora os chamados Mapas de Riscos, identificando os agentes ambientais – físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes – que oferecem riscos à saúde.

Em relação à abrangência das ações, as especialistas lembram que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes existe em função dos colaboradores da escola e, por isso, não têm nenhuma responsabilidade com os alunos do estabelecimento. Porém, afirmamos que os estudantes também serão beneficiados por funcionários treinados em prevenir acidentes, que ensinarão como eles podem ter uma melhor qualidade de vida.

Ressaltamos ainda que, apesar de a lei não obrigar as escolas a informarem sobre a presença de CIPA, divulgar aos pais o trabalho realizado pela comissão pode ser benéfico para a imagem da instituição. A escola demonstrará o seu compromisso e preocupação com o ambiente escolar e com a saúde dos empregados e alunos. Com a implantação da CIPA nas escolas, a administração pública poderá capacitar os educadores para transformar o ambiente escolar em um local seguro de se conviver, investindo na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Ao colaborar e oferecer recursos para o bom funcionamento da CIPA, a administração pública mostra que tem compromisso com os colaboradores e sua qualidade de vida, e ainda pode colher os frutos do investimento. Com a CIPA, o empregador proporciona maior segurança para os seus trabalhadores, preservando a saúde e qualidade de vida deles. Consequentemente, diminui o número de vítimas em acidente do trabalho, reduz os custos com acidentes e aumenta os níveis de produção da escola, melhorando o ambiente de trabalho.

Acrescentamos que é fundamental que a escola trabalhe em parceria com a CIPA e também com os outros colaboradores. É importante sempre estar próximo ao trabalhador, dialogando, ouvindo as dificuldades do seu ambiente laboral, porque ninguém melhor do que ele para conhecer a realidade de sua atividade.

A Norma Regulamentadora 5 é a legislação que orienta sobre a obrigatoriedade da constituição da CIPA, a quantidade de membros e deveres da comissão. A orientação da NR5 é que devem constituir CIPA e mantê-la em funcionamento empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas e qualquer outra instituição que admita trabalhadores como empregados.

SOMENTE CONSULTA

Portanto, nesta mesma linha de idéias, o presente projeto visa iniciar em Mangaratiba um processo de conscientização de prevenções de acidentes, mudanças de hábitos e preservação da saúde de seus colaboradores. Temos a forte convicção que Segurança a gente não conquista, a gente faz!